



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.387, DE 6 DE JULHO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera a Lei Municipal nº 3.106, de 11 de abril de 2017, para transferir a coordenação do Programa Adote Uma Praça ao Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.106, de 11 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 4º A coordenação do Programa Adote Uma Praça será do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação ou órgão sucessor equivalente.” (NR)*

*“Art. 5º O órgão coordenador constituirá uma comissão para articular a implantação e a manutenção do Programa Adote Uma Praça.” (NR)*

*“Art. 6º A comissão será composta por um membro titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos públicos municipais:*

- I - de Urbanismo e Habitação;*
- II - de Meio Ambiente e Projetos Especiais;*
- III - de Turismo e Cultura;*
- IV – de Obras e Serviços Públicos.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de julho de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.387, de 6 de julho de 2021 ..... Fls. 2 de 2

  
**LÍBIO TAIETTE JUNIOR**  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01078/2021 Data: 16/03/2021

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 033/2021

Protocolo Câmara: 031406/2021 Data: 21/05/2021

Autógrafo: 039/2021 Data de Aprovação: 05/07/2021

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 08/07/2021 Edição: 01, p. 2

Visto do servidor responsável: .....



### Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete-GAP AVISO DE LICITAÇÕES

##### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º018/2021, que tem como objetivo a Aquisição de materiais escolares, o início da sessão de abertura será no dia 22/07/2021, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: [www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br).

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de julho de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

##### LEI Nº. 3.387, DE 6 DE JULHO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera a Lei Municipal nº 3.106, de 11 de abril de 2017, para transferir a coordenação do Programa Adote Uma Praça ao Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.106, de 11 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A coordenação do Programa Adote Uma Praça será do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação ou órgão sucessor equivalente.” (NR)

“Art. 5º O órgão coordenador constituirá uma comissão para articular a implantação e a manutenção do Programa Adote Uma Praça.” (NR)

“Art. 6º A comissão será composta por um membro titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos públicos municipais:

I - de Urbanismo e Habitação;

II - de Meio Ambiente e Projetos Especiais;

III - de Turismo e Cultura;

IV - de Obras e Serviços Públicos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de julho de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

##### LEI Nº. 3.388, DE 6 DE JULHO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, de caráter permanente e composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;